



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023 – SELEÇÃO DE PROPOSTA DE PESSOA JURÍDICA, DA SOCIEDADE EM GERAL, PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO NA FORMA DE VOUCHERS E INGRESSOS GRATUITOS PARA A BILHETERIA DO TEATRO MUNICIPAL E EVENTOS EXCLUSIVOS DO MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO OFERECERÁ COMO CONTRAPARTIDA A PUBLICIDADE DA COOPERANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS PÚBLICAS, BEM COMO A PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO (WEBSITE) PARA CONTROLE DE ACESSO E ORGANIZAÇÃO DE PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DA SALA DE ESPETÁCULOS EXCLUSIVOS DO MUNICÍPIO.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 10 de maio de 2023, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (Avenida Luiz Manfrinato, 194 – Centro - Itapevi/SP).

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessado em contribuir, voluntária e gratuitamente, com a gestão de vouchers ou ingressos gratuitos para a bilheteria do Teatro Municipal e eventos exclusivos do Município.

O interessado deverá ser especializado na distribuição de ingressos por sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Em contrapartida o Município permitirá o uso de espaço público, o link de aquisição de ingressos será alocado no domínio da prefeitura (website), cito <https://itapevi.sp.gov.br/> para as atividades culturais exclusivas do Município realizadas no espaço, proporcionando controle de acesso e organização de público para a ocupação da sala de espetáculo, bem como a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas.

Tem como objetivo a parceria não onerar os cofres públicos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

i) cópia autenticada do RG;

ii) cópia autenticada do CPF;

iii) cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão de regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.3. Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo, a descrição detalhada da contribuição, com no mínimo:

a) materiais e serviços doados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

- b) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;
- c) indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar;

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelos servidores da Secretaria de Cultura e Juventude, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

3.3. O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Secretaria de Cultura e Juventude, sendo facultado acesso aos representantes legais dos vencedores e demais interessados.

3.4 As documentações apresentadas pelos interessados habilitados serão posteriormente analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública.

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

4.1. O Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

5. DO VALOR DO CONTRATO.

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

6.2. Para impugnar o presente Edital o interessado terá até dois dias antes de findar o prazo para entrega de propostas para apresentar a impugnação por escrito na Secretaria de Cultura e Juventude.

6.3. Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, a Comissão de Análise julgará as propostas apresentadas, bem como a Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias analisará a documentação apresentada, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

6.4. De igual forma servirá referida publicação para convocar os vencedores para a assinatura da Parceria na modalidade Acordo de Cooperação.

6.5. Será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentação de recurso administrativo por escrito na Secretaria de Cultura e Juventude, contra o resultado do vencedor deste certame.

6.6. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. NOME DO PROPONENTE

2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE COOPERAR, CONTENDO TODOS OS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS OFERECIDOS

3. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DAQUILO QUE IRÁ COOPERAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ___ de _____ de _____.

assinatura e carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Anexo V

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretária da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Sr. _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____--, doravante denominada _____, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste acordo a contribuição, voluntária e gratuita, da _____, com a gestão de vouchers ou ingressos gratuitos para a bilheteria do Teatro Municipal e eventos exclusivos do Município.

1.2 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

1.3 - O Município permitirá o uso de espaço público, o link de aquisição de ingressos será alocado no domínio da prefeitura (website), cito <https://itapevi.sp.gov.br/> para as atividades culturais exclusivas do Município realizadas no espaço, proporcionando controle de acesso e organização de público para a ocupação da sala de espetáculo, bem como a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 – **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1 – Ceder o uso do espaço público proporcionando controle de acesso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

e organização de público para a ocupação da sala de espetáculo.

3.1.2 – Permitir a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas de publicidade.

3.1.3 – Gestão e acompanhamento do presente acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA

4.1 – São atribuições da Cooperante:

4.1.1 – criação e gestão de vouchers ou ingressos gratuitos para a bilheteria do Teatro Municipal e eventos exclusivos do Município;

4.1.2 disponibilização de toda a infraestrutura, serviços e/ou materiais necessários para a sua contribuição;

4.1.3 – assumir todas as despesas com os itens descritos acima;

4.1.4 – firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que revolveu cooperar;

4.1.5 – seguir as diretrizes da Administração Pública e nada poderá ser publicado sem análise e aval da Prefeitura;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.
- c) Por interesse público, sem que gere qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Secretário Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Presidente

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

RG:

2 – NOME COMPLETO:

RG: